



DECRETO Nº 163/2018

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama a partir de 16 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 16 de julho de 2018, o expediente de trabalho e de atendimento ao público, nos órgãos da administração direta e indireta, e fundacional do Município de Umuarama, passa a ser nos seguintes horários:

Das: 08h00min às 11h30min, e;

Das: 13h30min às 17h30min, com exceção dos seguintes setores:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Secretaria – das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min;

b) Pronto Atendimento Municipal – das 7h00min às 23h00min;

c) Unidades de Saúde – das 7h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) As escolas municipais e o transporte de alunos funcionarão em horário normal, ressalvadas as escalas e eventuais jornadas necessárias ao cumprimento da legislação federal.

III – Secretaria de Assistência Social:

a) Conselho Tutelar, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, mantendo plantão;

b) A Secretaria Assistência Social e os Programas em execução, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA

PREFEITURA DA CIDADE

FL.02

DECRETO Nº 163/2018

- c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso, das 07h30min às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min.

IV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

- a) Das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- b) Coleta 1º Turno das 7h00min às 13h00min;
- c) Coleta 2º Turno das 14h00min às 20h00min;
- d) Limpeza pública das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- e) Rodoviária, apenas serviços de limpeza interna:
1º Turno das 7h00min às 13h00min;
2º Turno das 13h00min às 19h00min;
- f) Praças e demais logradouros públicos: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

V – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor: das 9h00min às 16h00min.

VI – UMUTRANS – Diretoria de Trânsito: das 9h00min às 16h00min.

Art. 2º A execução de jornadas diferenciadas, eventualmente necessárias, serão estabelecidas por ato próprio do Secretário, com anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)



UMUARAMA
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

1928

AMARALIM DE UMUARAMA

1928

...
...
...

Revogado Conforme
Dec. N.º 393 / 22
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE *13 de julho* / 20 *18*
DE N.º *1331*
UMUARAMA, *13 de* / 20 *18*
Bruma Paço
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

...